

L E I N° 580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada SEGUNDO ROSA, a Estrada ANTIGA, que inicia na Rua da Igualdade, passando nos fundos do Prédio do Senhor Fidélis Dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e cinco.

José Marcondes Teixeira de Abreu  
- Prefeito -